



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 143 de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre a alteração do fluxo de criação das Unidades Sentinelas para notificação compulsória de agravos à Saúde do Trabalhador nos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N°. 777 de 28 de abril de 2004 que estabelece os procedimentos técnicos para notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em Rede de Serviços Sentinelas específica no Sistema Único de Saúde – SUS.

II – A Portaria GM/MS N°. 2.529 de 23 de novembro de 2004 que institui o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar define competência para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referências para o Subsistema e define critérios para a qualificação de estabelecimentos.

III – A Portaria GM/MS N°. 2.437 de 7 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST no Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do fluxo para instituição da Rede Sentinela nos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º - A Coordenadoria de Saúde do Trabalhador da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – COSTRA/SUVSA/SES emitirá parecer técnico de acordo com a capacidade instalada de cada Unidade Sentinela para posterior aprovação, através de Resolução do Colegiado de Gestão Regional – CGR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT N°. 032 de 07 de abril de 2009.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 143 DE 10 DE JUNHO DE 2010

FLUXO DA REDE SENTINELA

